DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2806, de 18 de agosto de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 106/2022, de 03.08.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar contrato com empresa privada, antecedido de regular processo de licitação, para exploração da praça de alimentação por ocasião da realização do "4º Pirajuí Rodeio Fest", a ocorrer entre os dias 29 de setembro a 1º de outubro de 2022, no Ginásio Municipal de Esportes Satílio de Lima – "Gigantão".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no caput do art. 90 da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo, com empresa privada, para a exploração da praça de alimentação por ocasião da realização do "4º Pirajuí Rodeio Fest", previsto entre os dias 29 de setembro de 1º de outubro deste ano de 2022, a realizar-se no Ginásio Municipal de Esportes Satílio de Lima – "Gigantão".

Art. 2º A celebração do contrato de exploração da praça de alimentação fica condicionada à prévia instauração e regular conclusão de processo licitatório, sob a modalidade mais adequada, a critério do Executivo e ao abrigo da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei retroagirá seus efeitos desde o dia 04 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI nº 2807, de 18 de agosto de 2022
Autoria: Prefeito Cesar Henrique da Cunha Fiala
ref. Projeto de Lei do Executivo nº 108/2022, de 04.08.2022

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para custear 50% do transporte de estudantes, solicitado pela Associação dos Estudantes de Cafelândia.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pirajuí, um crédito especial no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), na forma de transferência de dotação orçamentária assim discriminados:

(+) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA

Local	Funcional	Natureza	Classificação da Ficha	Valor
02.04.05	12.362.0024.2024.0001	3350.43.00	Associação dos Estudantes de Cafelândia	24.000,00
			TOTAL	24.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao crédito Adicional Especial a Anulação parcial da seguinte ficha.

(-) ANULAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA

Local	Ficha	Funcional	Natureza	Anulação Ficha Orçamentária	Valor
02.04.05	211	12.364.0025.2025.0001	3350.43.00	Associação dos Universitários Pirajuiense	- 24.000,00
				TOTAL	-24.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI COMPLEMENTAR nº 014, de 18 de agosto de 2022

Autoria: Mesa da Câmara
ref. Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 002/2022, de 11.08.2022

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pirajuí.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto do quadro de pessoal da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pirajuí e do Anexo I da Lei nº. 2.322 de 23 de abril de 2013 o cargo de provimento em comissão de Chefe de Cerimonial e Assistente Legislativo.

Parágrafo Único. Fica revogada a Lei nº 2.484/2017 que criou o cargo de Chefe de Cerimonial e Assistente Legislativo no Quadro de Pessoal da estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pirajuí, disposto na Lei nº 2.322/2013 e Anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Pirajuí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....